



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC.Nº 006/2022

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede a empresa Município de Grão Mogol, São Francisco de Minas, Minas Gerais, CNPJ 16.933.590/0014-60, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade principal Culturas anuais, semipermanentes e permanentes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, (área útil 4199,79 ha), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-01-03-1, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizado na Zona Rural, Coordenadas Geográficas: LAT/Y 16°11'57"S LONG/X 42°48'15"W, no Município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 09481/2007/006/2020 e decisão da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), em reunião do dia 22/06/2022.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 22/06/2032.

Montes Claros, 28 de Junho de 2022.

Mônica Veloso de Oliveira
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
G-03-03-4	Produção de canavieira vegetal, oriunda de floresta plantada	Produção Nominal	192.000,00	mdc/ano

 Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**
Superintendente, em 29/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48753248** e o código CRC **168FAE2A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007624/2021-62

SEI nº 48753248



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NORTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-NAO nº. 31/2022

Montes Claros, 28 de junho de 2022.

Assunto: Deferimento do pedido Licença de Operação Corretiva - LAC2.

Empreendimento: Minasligas S.A / Fazenda São Francisco, São Francisco I e São Francisco II

CNPJ: 16.933.590/0014- 60

PA Nº: 09481/2007/006/2020

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0007624/2021-62].

Ilma. Sra. Mayra Mendes Silva,

A Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), em reunião realizada no dia 22 de junho de 2022 decidiu pelo deferimento do processo, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº 006/2022 NM e Parecer nº 60/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2022 com anexos de Condicionantes I e II.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**,
Superintendente, em 29/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **48757216** e o código CRC **CF69C241**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007624/2021-62

SEI nº 48757216

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente
Supram Norte de Minas

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 23/06/2022

PÁGINAS: 7 e 8

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 65^a reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/uChu1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 22 de junho de 2022, às 9h, a saber: 4. Exame da Ata da 64^a RO da CAP de 25/05/2022. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação “Ampliação”: 5.1 Santos & Dias Transportes e Carvoejamento Ltda./Fazenda Jacurutu - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº 5509/2020 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 28/10/2027. 5.2 Nilson Pereira da Cruz/Fazenda Boa Esperança Id Taquaril - Matrícula 133.370 e Santa Cruz - Matrícula 111.695 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 1425/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b) . Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 08/10/2030 (art. 35, §8º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018). Aprovada a alteração do Anexo II, item 1. resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir . * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art .2 no inciso II da DN 232/2019 . Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019 .” 6. Processo Administrativo para exame de renovação da Licença de Operação: 6.1 Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel - Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Barbacena e Alfredo Vasconcelos/MG - PA/SLA/Nº 3419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração do Anexo II, item 1.1 resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG., que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art .2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR. 6.2 Ipanema Agrícola S.A. - Fazenda Capoeirinha - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento,

Rua Gabriel Passos, 50, Centro – MG
CEP: 39400-112 – Tel: (38) 3224-7500
www.meioambiente.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente
Supram Norte de Minas

classificação e/ou tratamento de sementes; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Alfenas/MG - PA/SLA/Nº5491/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS . Aprovada a alteração do Anexo II, item 3.2 resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG., que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art. 2 no inciso II da DN 232/2019 . Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019. 6.3 Celulose Nipo-Brasileira S .A . - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos - Belo Oriente/MG - PA/Nº 04086/2007/003/2016 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 07, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Executar o Programa de Monitoramento da Fauna dos grupos avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna em campanhas semestrais, e apresentar relatório técnico/fotográfico anualmente, no mês de maio, para a SUPRAM/LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas às ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies, riqueza diversidade, equitabilidade, abundância, status de conservação e sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre as Áreas de Influência Direta, Área de Influência Indireta e área Controle do empreendimento, apresentando análise crítica e comparativa dos resultados obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007 e termos de referência disponíveis em <http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento> e <http://www.ief.mg.gov.br/pesca/pesca-cientifica>. Prazo: Durante a vigência da licença”. Aprovada a inclusão de nova redação, no Anexo II, Item 1 Águas superficiais, conforme a seguir: “*Realizar análise de qualidade da agua em duas campanhas (estaçao seca e chuvosa) e apresentar relatório consolidado a Supram Leste para avaliação da continuidade ou não do monitoramento.” 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Adalberto Rossatto Rubin/Fazenda Sussuapara, Boa Esperança Iv, v, vi, vii, riacho Claro - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos/MG - PA/SLA/Nº 1065/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.2 Theodorus Gerardus Cornelis Sanders/Fazenda reunidas rio do Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi

Rua Gabriel Passos, 50, Centro – MG
CEP: 39400-112 – Tel: (38) 3224-7500
www.meioambiente.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente
Supram Norte de Minas

Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Arinos/MG - PA/SLA/Nº 2745/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO ANOS. 7.3 CarlosAlberto de Moura Morato - Suinocultura, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 3300/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art . 14, inc . III, alínea b) . Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.4 Ferroeste Industrial Ltda./Fazendas Maraupuamas e reunidas Acauã - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº 1370 .01 .0005962/2022-22 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ ANOS. Aprovada a alteração do Anexo II, item 2.1 resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir . * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019 . Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019." 7.5 Adilson de Oliveira Castro - Aquicultura em tanque-rede - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº 789/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 7.6 Agropecuária Serra Azul de Jaíba S.A./Fazenda Serra Azul - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e canais de irrigação - Jaíba e Matias Cardoso/MG - PA/Nº 04234/2007/007/2020 - SEI/Nº 1370.01.0041269/2020-55 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21 .972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração do Anexo II, item 1.2 resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTr-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir . * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art. 2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019." 7.7 Brascan Empreendimentos Florestais Ltda ./Fazenda Santa Rita A, B & C - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Olhos D'água/MG - PA/SLA/Nº 2673/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 10, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Estabelecer parceria junto a instituições científicas, ou empresas ou profissionais habilitados que sejam capacitadas para desenvolver projeto de cunho experimental, para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna

Rua Gabriel Passos, 50, Centro – MG
CEP: 39400-112 – Tel: (38) 3224-7500
www.meioambiente.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente
Supram Norte de Minas

ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento em especial as que não possuem Plano de Ação Nacional - PAN estabelecido. Executar o projeto desenvolvido com apresentação de relatórios anuais. Prazo: 04 Anos para Apresentação” . Aprovada a alteração do Anexo II, item 2.2 resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir . * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art. 2 no inciso II da DN 232/2019 . Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019 .” 7 .8 Minasligas S.A./Fazenda São Francisco, São Francisco I e São Francisco II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Grão Mogol/MG - PA/Nº 09481/2007/006/2020 - SEI/Nº 1370.01.0007624/2021-62 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art . 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração do Anexo II, item 1.2 resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir . * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art. 2 no inciso II da DN 232/2019 . Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.” 7.9 CBI Agropecuária Ltda./Fazenda TECAD - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura Capão Taquara Grande; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Minas Novas/MG - PA/SLA/Nº 4360/2021 - SEI/Nº 1370.01.0013104/2022-24 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a exclusão das condicionantes nº 03, nº 04, nº 05 e nº 08 . Aprovada a inclusão de novas condicionantes, com as seguintes redações: “Proceder a retificação cartorial das matrículas dos imóveis de inserção do empreendimento, de forma a constar as averbações dos quantitativos corretos de reserva legal em cada matrícula . Prazo: 3 anos a partir da concessão da licença ambiental .” e “Apresentar relatórios descriptivos e fotográficos referentes ao acompanhamento das medidas mitigadoras e programas ambientais propostos . Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental .” Aprovada a exclusão no Anexo II, do item 1 Efluentes Líquidos. Aprovada a alteração do Anexo II, Item 2. resíduos Sólidos e rejeitos, B) resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.”

Fernando Baliani da Silva Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris.